



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
Conselho Superior do Ministério Público

**EDITAL DE INSCRIÇÃO DE PROMOÇÃO PARA  
ENTRÂNCIA FINAL N.º 003/2017-CSMP**

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS E PRESIDENTE DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, por substituição legal, no uso de suas atribuições legais,


**CONSIDERANDO** a inexistência de candidatos para o concurso inaugurado pelo Edital de Inscrição para Remoção na Entrância Final n.º 002/2017-CSMP, datado de 10.01.2017, publicado nos dias 11 e 12.01.2017, para a 95.ª Promotoria de Justiça da Capital (10.ª Vara Criminal);

**FAZ SABER**, pelo presente Edital, na forma do que preconiza o art. 244 e seguintes, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993, c/c o art. 38, § 1.º, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, que estão abertas as inscrições à **PROMOÇÃO** para a 95.ª Promotoria de Justiça da Capital, com atuação junto à 10.ª Vara Criminal, pelo critério de antiguidade.

Os pedidos de inscrição deverão ser instruídos com a observância do art. 246 e seguintes, da Lei Complementar n.º 011/93, c/c o art. 38 e parágrafos, do Regimento Interno do Colendo Conselho Superior do Ministério Público, dentro do prazo de 08 (oito) dias úteis, contados da 1.ª (primeira) publicação deste. E, para ciência dos interessados, expediu-se o presente Edital de Inscrição para publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público, por 02 (duas) vezes consecutivas, com posterior publicação da lista de candidatos inscritos, na forma do art. 259, § 2.º, da referida Lei, c/c os arts. 47 e 48, § 2.º, do Regimento Interno do

Conselho Superior do Ministério Público, concedendo-se 03 (três) dias para impugnações ou reclamações, a partir da efetiva publicação.

Manaus (Am.), 30 de janeiro de 2017.



**PEDRO BEZERRA FILHO**  
*Procurador Geral de Justiça e*  
*Presidente do c. Conselho Superior do Ministério Público,*  
*por substituição legal*